LEI Nº 1.182

Denomina novo acesso de Careaçu.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Avenida Messias Aparecido Costa (Cido)", o novo acesso de Careaçu, que liga ao viaduto da BR381, defronte a Rua Honorato Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 10 de setembro de 2002.

Dionísio Miguel da Costa
Prefeito Municipal